



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**RESOLUÇÃO Nº 037/2017-CONSAD, de 31 de agosto de 2017.**

Regulamenta o horário de funcionamento da Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM), Unidade suplementar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 15, Inciso XVI do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da BCZM;  
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de seu horário de funcionamento aos sábados;

CONSIDERANDO a necessidade de uma escala obrigatória para o funcionamento aos sábados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23.077.048424/2017-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o horário de funcionamento da Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM) obedecendo as seguintes condições:

I – nos períodos letivos:

a) os setores de atendimento direto ao público deverão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 22h, encerrando seu acesso e uso dos espaços de estudo às 21h45 e aos sábados, das 7h30 às 13h30, encerrando seu acesso e uso dos espaços de estudo às 13h15;

b) os setores com carga horária de 8h diárias devem funcionar, no mínimo, no horário das 8h às 17h;

II – nos períodos de férias e recessos, os setores de atendimento direto ao público da BCZM deverão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 19h30.

**Art. 2º** O funcionamento da BCZM aos sábados está diretamente relacionado ao período letivo oficial, em conformidade com o Calendário Universitário do ano vigente.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o dirigente da Unidade poderá autorizar o fechamento da BCZM, mediante exposição dos motivos que justifiquem a medida e comunicação à Administração Central da UFRN.

**Art. 3º** A escala de trabalho do sábado será obrigatória para todos os servidores contemplados com a flexibilização de carga horária e acontecerá em forma de rodízio.

**Art. 4º** A Direção da BCZM e a Coordenadoria de Apoio ao Usuário ficarão responsáveis pela organização da escala e sua comunicação aos servidores com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** O trabalho aos sábados não autoriza o pagamento de horas extraordinárias, porém o servidor terá direito ao descanso pelo dia trabalhado, isso, preferencialmente, durante a semana subsequente.

**Art. 6º** A viabilidade dos serviços oferecidos aos sábados será avaliada a partir de pesquisa de opinião junto aos usuários, assim, serão oferecidos os serviços demandados.

**Art. 7º** O descumprimento das normas estabelecidas neste documento submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no Título V da Lei nº 8.112/90.

Reitoria, em Natal, 31 de agosto de 2017.

Ângela Maria Paiva Cruz  
**REITORA**